

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Icaraíma – PR

PARECER - RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Icaraíma/PR, a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), estabelece diretrizes para tratamento e proteção de dados pessoais e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Resolução nº 002/2026, de autoria da Mesa Diretora, que visa regulamentar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Icaraíma, estabelecendo normas internas para tratamento, armazenamento, proteção, acesso e gerenciamento de dados pessoais sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal. A proposição define responsabilidades institucionais, prevê a designação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, estabelece mecanismos de governança e adequação administrativa à legislação federal, além de disciplinar procedimentos relativos aos direitos dos titulares de dados. A matéria foi submetida à análise da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que exarou o Parecer Jurídico nº 047/2026, opinando pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regular tramitação da proposição.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação da Câmara Municipal. Da análise da matéria, verifica-se que o projeto trata de tema inserido na competência privativa da Câmara Municipal para disciplinar sua organização, funcionamento e administração interna, sendo adequada a utilização da espécie normativa "Resolução", nos termos da Lei Orgânica Municipal. A proposição encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente após a Emenda Constitucional nº 115/2022, que reconheceu a proteção de dados pessoais como direito fundamental, bem como na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Observa-se que o projeto estabelece mecanismos de governança, transparência e segurança da informação compatíveis com as exigências legais atualmente impostas aos órgãos públicos, disciplinando a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, os procedimentos administrativos internos e a proteção dos direitos dos titulares de dados. No que se refere à técnica legislativa, a proposição apresenta estrutura adequada, com redação clara, dispositivos organizados de forma lógica e compatibilidade com a finalidade normativa pretendida, não sendo identificados vícios que impeçam sua

plá

1

X

regular tramitação. Registre-se ainda que a regulamentação proposta não implica criação de cargos públicos, alteração da estrutura administrativa ou aumento imediato de despesas obrigatórias, possuindo natureza predominantemente organizacional e procedimental.


III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que a matéria observa os princípios constitucionais aplicáveis, encontra amparo na legislação federal vigente, respeita a competência normativa da Câmara Municipal e não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou técnica legislativa, o voto é **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 002/2026.**

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, acompanha o voto do Relator e opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 002/2026.

Sala de Reunião, 08 de junho de 2026.



Presidente da Comissão: Lea



Relator: Gilmar



Membro da Comissão: Moura